



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2653/2019

“Altera a redação do artigo 15 da Lei n º 2.511/2017”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 15 da Lei nº 2.511/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15-omissis...”

Os recursos advindos da regularização de posse onerosa serão depositados no Fundo Municipal de Regularização Fundiária, e divulgados quando das reuniões bimestrais da Comissão da REURB.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de novembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito